

ANEPAC

# AREIA & BRITA

PRODUTOS DE AGREGADOS

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES DE PRODUTORES DE AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

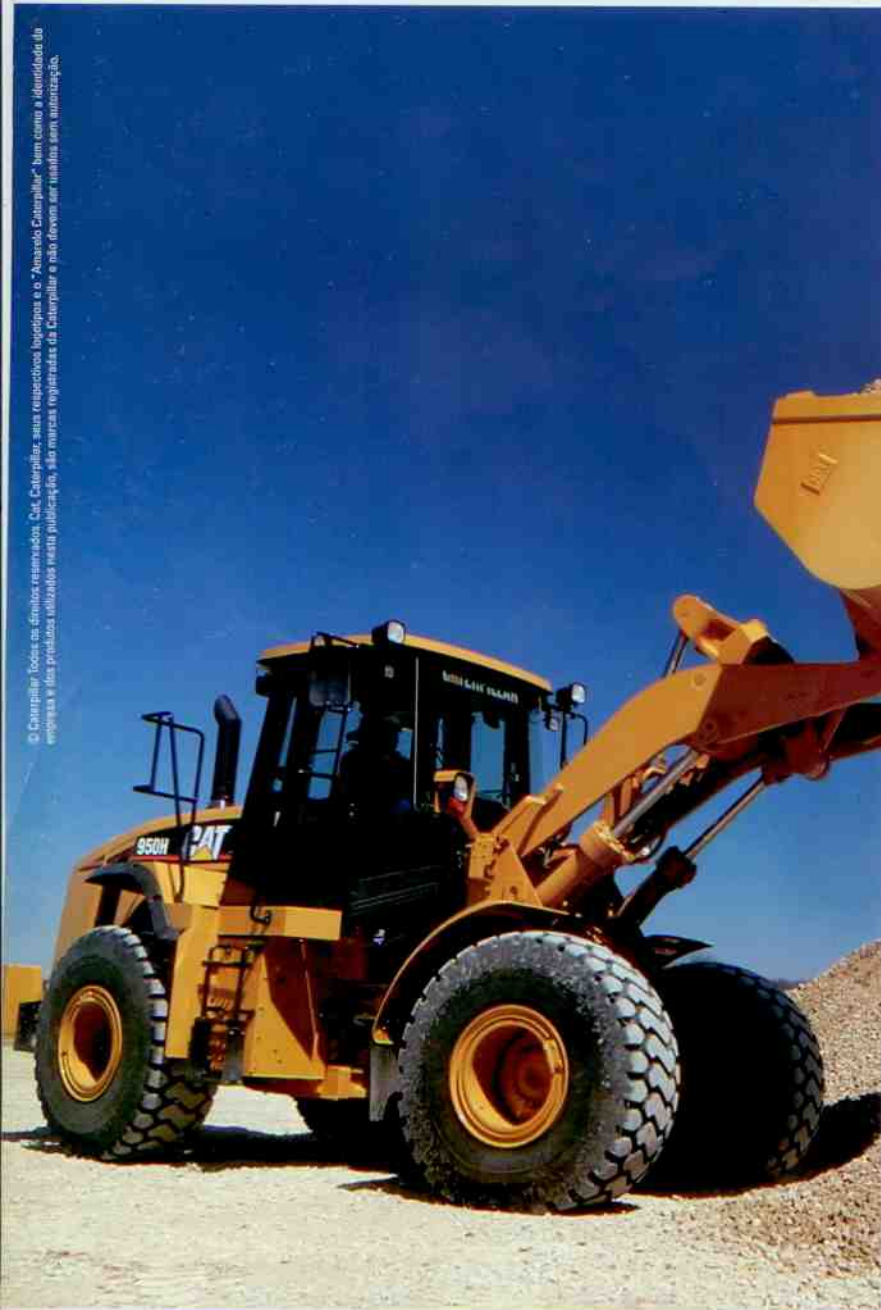
■ **Planejar Taticamente  
para Crescer na Comunidade**

■ **Mineradores de Areia  
do Paraná Firmam  
Termo de Ajustamento  
de Conduta**

■ **Nova Área Verde para  
São Paulo: Embu  
é Parceira do Governo**

# Nova Pá-Carregadeira de Rodas 950H

© Caterpillar. Todos os direitos reservados. Cat, Caterpillar, suas respectivas logótipos e o "Amarelo Caterpillar" são marcas e identidades da empresa e dos produtos utilizados nesta publicação, são marcas registradas da Caterpillar e não devem ser usadas sem autorização.



## **MAIS PRODUTIVA E COM MENORES CUSTOS DE OPERAÇÃO.**

Com nova tecnologia incorporada ao sistema hidráulico, a 950H tem maior força de levantamento e proporcional à carga de operação. Centraliza os pontos de inspeção dos componentes elétricos e hidráulicos, que estão ao nível do solo, tornando a manutenção

diária mais eficiente e rápida. Essas novas características impactam diretamente na produtividade e na lucratividade da sua operação. Conheça a 950H; a máquina que vai colocar sua empresa na vanguarda.

**Treinamento e Consultoria**

**Serviço e Suporte**

**Contratos de Serviço ao Cliente**

**Peças**

**Equipamento Novo**

**Financiamento**

**Equipamento Usado**

**Qualidade e serviço ao seu alcance**  
**www.cat.com**

**CATERPILLAR®**

# EDITORIAL

Outra arbitrariedade contra os produtores de agregados foi perpetuada com a publicação no Diário Oficial da União da NOTA/AGU/DECOR nº 103/2005-SFT, devidamente chancelada pelo Presidente da República.

Nesse Parecer Jurídico, que tem força de Decreto por ter sido aprovado pelo Presidente da República e publicado integralmente no DOU, a Advocacia Geral da União (AGU) determina que Alvarás de Pesquisa em vigor podem ser revogados quando comprometerem interesses públicos e que "a autorização de pesquisa é ato administrativo discricionário e precário que não gera direito adquirido ao interessado em mantê-la na forma como foi estabelecida inicialmente perante a Administração Pública".

Esse parecer foi motivado por estar o 11º Batalhão de Engenharia e Construções do Exército Brasileiro explorando uma pedreira em área em que foram dadas autorizações de pesquisa mineral para a empresa ARPASA Araguari Pavimentações Ltda.

A Lei nº 9.827, de 27/08/99, conhecida como "Lei das Prefeituras", acrescentou parágrafo único ao art. 2º do Código de Mineração, permitindo que órgãos da Administração Direta pudessem lavrar determinadas substâncias minerais para uso exclusivo em obras públicas por eles executadas. Ela foi elaborada para contrapor-se a uma emenda constitucional que pretendia escancarar a mineração aos órgãos públicos. Atendia a casos relativos à conservação e construções de estradas e obras públicas e desde que não houvesse comercialização das substâncias extraídas e nem alternativas para suprir tais demandas. Não tinha, nos termos do artigo 173 da Constituição Federal, a intenção de fazer do órgão público um concorrente da iniciativa privada.

Os argumentos da AGU foram questionados na judicosa análise do advogado Uile Reginaldo Pinto em sua bem fundamentada peça constestatória, que se encontra publicada no Boletim Mineral nº 06/2006, que pode ser solicitado pelo e-mail uile@uol.com.br. Transcrevemos alguns trechos da análise.

"Esse Parecer é uma aberração jurídica, pois vilipendia o Direito de Prioridade e dá um claro recado aos mineradores: a segurança jurídica, um dos postulados do Código de Mineração, poderá não mais ser respeitada pelo DNPM, bastando ser invocado o 'interesse público' para que o Alvará de Autorização de Pesquisa seja revogado e sua área explotada por Órgão Público, ..."

"As conclusões do Parecer Jurídico, nefastas e deletérias ao Setor Mineral, são capazes de espantar qualquer investidor que se proponha a executar trabalhos de pesquisa mineral no Brasil".

"É profundamente lamentável que esse Parecer Jurídico ..., que não é capaz sequer de fazer distinção entre o instituto do Direito de Prioridade com o instituto do Direito de Preferência, modifique a jurisprudência administrativa já consolidada e se contraponha à Jurisprudência dos nossos Tribunais Superiores ao assegurar irresponsavelmente que o Alvará de Autorização de Pesquisa é um '... ato administrativo discricionário e precário, que não gera direito adquirido ao interessado ...'".

Se é certo que as contra razões apresentadas pelo preclaro jurista de Brasília são extremamente duras contra a Administração, não é menos verdade que o Parecer da AGU, por conter irregularidades insanáveis, torna-o inaplicável ao caso concreto, bem como às demais situações assemelhadas.

Não vamos entrar no mérito se a lavra é clandestina ou não. É o que menos importa no momento. O que é preciso resgatar é que o "Parecer Jurídico" da AGU, fugindo à tradição jurídica do órgão, convalida decisões equivocadas dos órgãos da Administração Pública Federal, confundindo interesse público com interesse de Governo, mediante uma inaceitável motivação político-eleitoral, já que o Batalhão de Engenharia e Construções do Exército participa do programa de recuperação das estradas federais lançado recentemente. O que está certo é que a AGU se preste a produzir "pareceres jurídicos" de acordo com as necessidades dos políticos de plantão e ao fazê-lo arrebatando a legislação vigente. É o vale-tudo administrativo, proposto por quem tem a obrigação de zelar pelo cumprimento das leis vigentes e pela proteção das atividades econômicas legítimas e legais.

## CONSELHO EDITORIAL

Fernando Mendes Valverde

Hércio Akimoto

Luis Antonio Tomes da Silva

Osmar Masson

## DIRETORIA

### PRESIDENTE

Eduardo Rodrigues Machado Luz

### 1º VICE-PRESIDENTE

Luz Eulálio de Moraes Terra

## DIRETORES

Ademir Mathias - Sindipedras/SP

Rogério Moreira Vieira - Sind/RJ

Carlos Toniolo - Sindipedras/SC

Edmilson Artoli - Sindipedras/SP

Pedro Antonio Reginato - Agabrta/RS

Carlos Eduardo Pedrosa Auricchio - Sindareia/SP

José Carlos B. Moraes Toledo - Sindipedras/SP

José Luiz Machado - Amarcal/RS

Oswaldo Yutaka Tsuchiya - Sindipedras/SP

Nilton Scopin - Sindipedras/ES

José Carlos Beckhauser

## CONSELHO CONSULTIVO

Airton Bernardo Roveda

Associação dos Mineradores de Areia e Sabor do Paraná - Amas/PR

Carlos Toniolo

Sindicato da Indústria de Extração de Pedreiras de Santa Catarina - Sindipedras/SC

Geraldo José Bacchi da Silva

Associação das Indústrias Extrativas de Areia do Noroeste do Paraná - APA/PR

José Ovidio de Barros

Sindicato das Indústrias de Extração de Areia do Estado de São Paulo - Sindareia/SP

Carlos Alberto Babo

Sindicato da Indústria de Mineração de Brita do Estado do Rio de Janeiro - Sindibrita/RJ

Fauz Abdul Hak

Associação Paranaense dos Beneficiadores de Material Pétreo - Pedrapar

Lauro Frolich

Sindicato da Indústria de Extração de Areia de Santa Catarina - Siasa/SC

Walter Fichtner

Associação Gaúcha dos Produtores de Brita-Agabrta/RS

José Sérgio França Azevedo

Sindicato das Indústrias de Extração e Beneficiamento de Rochas para Britagem no Estado

do Ceará - Sindibrita/CE

Loreto Zanotto

Sindicato da Indústria de Extração de Pedra e Areia de Vitória/ES

José Luis Machado

Associação dos Mineradores de Areia do Rio Cal-Amarcal/RS

Fábio Rassi

Sindicato das Indústrias Extrativas de Pedreiras do Estado de Goiás, Tocantins e Distrito

Federal - Sindibrita/GO, TO e DF

Sérgio Pedreira de Oliveira Souza

Sindicato da Indústria de Mineração de Pedra Britada do Estado Bahia - Sindibrita/BA

Tasso de Toledo Pinheiro

Sindicato da Indústria de Mineração de Pedra Britada do Estado de São Paulo

- Sindipedras/SP

Editada pela: EMC - Editores Associados Ltda.

Av. Washington Luis, 3031 - Jd. Marajoara - São Paulo - SP

Journalista Responsável: Emanuel Mateus de Castro

Editoração: WS - WebSite (11) 8295 6494

Fotolito: Class

Impressão: Copypress

Contatos Publicitários:

Tel/Fax: (11) 3171-0159

Revista de âmbito nacional de 4000 exemplares, é dirigida às empresas de mineração de areia e brita do país, principais prefeituras municipais, governos estaduais construtoras e outros segmentos que tenham direta ou indiretamente vinculação com o setor de agregados para a indústria da construção civil. As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores, não refletindo, necessariamente, a Opinião da ANEPAC. Sua reprodução é livre em qualquer outro veículo de comunicação, desde que citada a fonte.

# SUMÁRIO

**REPORTAGEM 6**  
COMIN: BALANÇO DO PRIMEIRO ANO DE ATIVIDADES

**REPORTAGEM 10**  
EMBU S/A APOIA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE EM SÃO PAULO

**REPORTAGEM 13**  
MINERAÇÕES DE AREIA DO ESTADO DO PARANÁ

**ARTIGO 18**  
NOVAS OPORTUNIDADES PARA REDUÇÃO DE CUSTOS E AUMENTO DE PRODUTIVIDADE EM INSTALAÇÕES DE BRITAGEM

**ARTIGO 22**  
RESOLUÇÃO DO CONAMA DISCRIMINA SETOR DE AGREGADOS E CERÂMICO

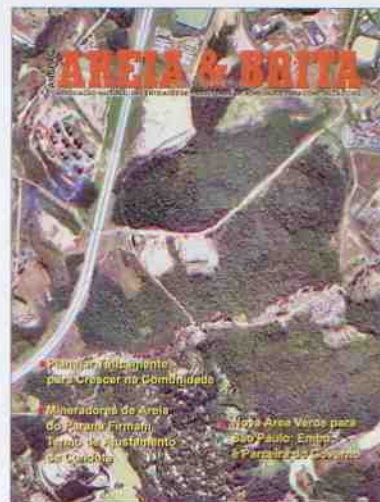
**ARTIGO 25**  
PLANEJAR TATICAMENTE PARA CRESCER NA COMUNIDADE\*

**ARTIGO 30**  
INSTRUMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARRANJOS PRODUTIVOS DE AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO

**NOTÍCIAS 36**

**INFORME JURÍDICO 42**

**INFORME ECONÔMICO 42**



## EMPRESAS MANTENEDORAS:

AURICCHIO BARROS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA • BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA • INDÚSTRIA E MINERAÇÃO LTDA • CIPLAN-CIMENTO PLANALTO SA • CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA • CIVIL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA • LAFARGE BRASIL SA • EMBU SA ENGENHARIA E COMÉRCIO • EMPRESA DE MINERAÇÃO FIORI DO TABUÃO • GRANORTE GRANDE NORTE MINERAÇÃO SA • HOLCIM (BRASIL) SA • IBRATA MINERAÇÃO • INTERVALS MINÉRIOS LTDA • ITAPISERRA MINERAÇÃO SA • ITAQUAREIA EXTR. DE MINÉRIOS LTDA • MINERADORA PEDRIX LTDA • PEDREIRA ITAITINGA LTDA • PEDREIRA IZAIRA • PEDREIRA SANTA ISABEL LTDA • PEDREIRA SARGON LTDA • ARATU MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA • PEDREIRAS BRASÍLIA • PEDREIRAS VALÉRIA SA • RYDIEN MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA • SAIBRITA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA • SARPAV MINERADORA LTDA • SERVENG-CIVILSAN • SMARJA SOCIEDADE MINERADORES AREIA DO RIO JACUÍ/RS • SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA • TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA • VITERBO MACHADO LUZ MINERAÇÃO LTDA.

# Experimente o progresso.

Liebherr Brasil Guindastes e Máquinas Operatrizes Ltda.

Rua Dr. Hans Liebherr, nº 01 - Vila Bela

CEP 12522-640 Guaratinguetá - SP

Fone: (12) 3128-4242 Fax: (12) 3128-4243

info@lbr.liebherr.com www.liebherr.com



# LIEBHERR

# COMIN: BALANÇO DO PRIMEIRO ANO DE ATIVIDADES

Reunir num mesmo órgão os mineradores paulistas foi o principal objetivo para a criação do Comin - Comitê da Cadeia Produtiva da Mineração da FIESP- Federação das Indústrias do Estado de São Paulo. Segundo Tasso de Toledo Pinheiro, coordenador do COMIN e presidente do Sindipedras/SP, "o objetivo principal do Comitê é promover o desenvolvimento sustentável do setor mineral, pois constitui um setor estratégico para a melhoria da qualidade de vida da população paulista. Como existem inúmeros problemas comuns entre os sindicatos de produtores de minerais filiados à FIESP, a entidade resolveu criar um fórum de trabalhos visando ordenar e orientar as ações técnicas e políticas que envolvem o setor".

Ao comemorar seu primeiro ano de existência, entrevistamos o Geól. Erasto Boretti de Almeida, Coordenador-adjunto do Comin que expõe as realizações e perspectivas de trabalhos do Comitê.

**A&B:** *Qual a origem do COMIN?*

**Erasto:** A idéia da criação foi apresentada por empresários do setor e logo acolhida pelo presidente Paulo Skaf. O Comitê foi então instalado no início de 2005. É composto por 15 membros, na sua maioria representantes de entidades de classe (geralmente sindicatos) dos produtores das principais substâncias minerais produzidas no Estado, incluindo brita, areia para construção civil e industrial, argilas para cerâmica e especiais, calcário para corretivos de solos e cimento, mármore e granitos, fertilizantes, água mineral e outros minerais industriais.

**A&B:** *Como o objetivo citado por Tasso de Toledo Pinheiro será alcançado?*



Tasso de Toledo Pinheiro: Presidente do Sindipedras e Coordenador do COMIN

**Erasto:** Contribuir de forma marcante para alcançar este objetivo é o grande desafio do COMIN. Esta contribuição poderá ocorrer em várias frentes. O acompanhamento da legislação ambiental e a apresentação de sugestões aos órgãos competentes, mostrando os aspectos práticos e as suas conseqüências, dará um caráter realista às medidas do governo. A legislação minerária requer atualização constante em vista da velocidade com que ocorrem as mudanças no mundo de hoje, exigindo participação ativa dos produtores, os principais afetados neste processo. A promoção do desenvolvimento de pesquisas no setor, com a constante implantação de inovações tecnológicas, permitirá a redução de custos e preços dos produtos e melhoria da sua qualidade, possibilitando assim aumento do universo de usuários e, conseqüentemente, ampliação do mercado consumidor, aumento da produção, maior geração de riquezas e mais empregos. É necessário também

implantar mecanismos através dos quais os produtores tenham acesso às tecnologias disponíveis, estreitando o seu relacionamento com universidades e órgãos de pesquisa, e facilitando o acesso aos recursos financeiros governamentais disponíveis. Ações no sentido de colaborar com o fortalecimento do DNPM, para que o órgão tenha condições de desenvolver suas funções básicas, devem receber atenção especial. No âmbito estadual, esforços feitos junto ao governo permitirão que este desempenhe seu papel de coordenador do setor mineral, conforme previsto na Constituição Paulista.

**A&B:** *Qual o mecanismo de funcionamento do COMIN?*

**Erasto:** Os membros do Comitê se reúnem mensalmente. Nestas reuniões são discutidos os temas de interesse e apresentadas sugestões de ações. Para aqueles temas que exigem um aprofundamento maior com outros participantes (empresários, consultores, técnicos de empresas e representantes de órgãos públicos, especialistas, etc.), são criados grupos de trabalhos específicos-GT's, que se reúnem conforme a necessidade e geram proposições a serem apresentadas para deliberação do COMIN.

**A&B:** *Sabemos que a legislação ambiental é um ponto de fundamental importância para o setor mineral. O que o COMIN tem feito neste assunto?*

**Erasto:** Realmente este tema é um dos mais importantes para a mineração. Foram criados três GT's nesta área: GT Meio Ambiente, que trata o tema como um todo, GT- Resolução SMA-004 (alterações) e GT-Resolução CONAMA sobre APP's. Esses

